

Resumo

Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM

Início: 08/12/2009

Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM

Disponibilidade resgate: D+0

Custodiante: Banco do Brasil

Taxa de Resgate:

Público Alvo: Exclusivo previdenciário

Taxa de Administração: 0,10%

PI (mil): R\$ 8.469.459,15

Benchmark: IRF-M 1

Aplicação Inicial: 1.000,00

Investidor Qualificado: Não

Mov mínima: 0,00

Data informações Carteira: 30/08/2024

Índice de Performance: Não possui

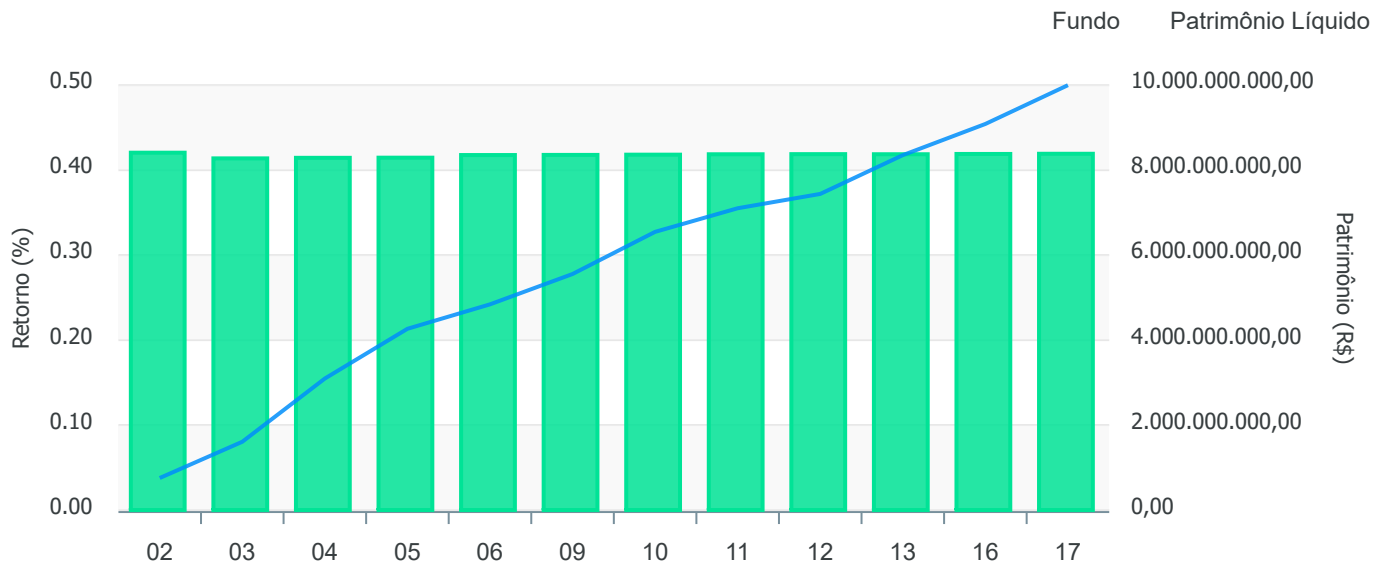
Resolução: Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '

Comparativo (Fundo x Benchmark x Meta Atuarial)

Data referência: 30/08/2024

| | Mês (%) | Ano (%) | 3 Meses (%) | 6 Meses (%) | 12 Meses (%) | 24 Meses (%) | VaR 24 Meses (%) |
|---------------------|---------|---------|-------------|-------------|--------------|--------------|------------------|
| Ativo | 0,74 | 6,13 | 2,27 | 4,45 | 10,09 | 24,84 | 1,30 |
| IRF-M 1 (Benchmark) | 0,77 | 6,30 | 2,36 | 4,62 | 10,39 | 25,57 | 0,19 |

Evolução (Rentabilidade e Patrimônio Líquido): **SETEMBRO/2024**

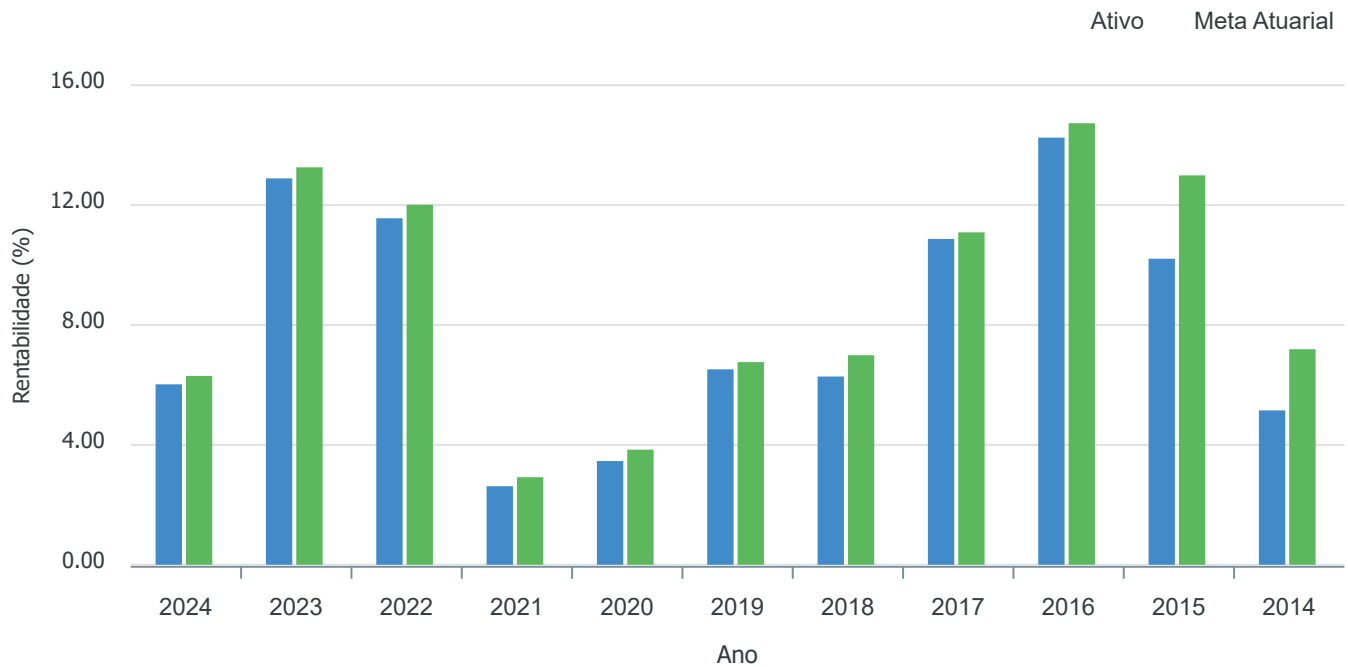


| Dia | Cota | Var Dia (%) | Acum. Mes (%) | P.L. (R\$) | Cotistas |
|-----|-------------|-------------|---------------|------------------|----------|
| 02 | 3,745486198 | 0,038 | 0,038 | 8.410.782.682,73 | 1131 |
| 03 | 3,747079704 | 0,043 | 0,081 | 8.276.982.150,85 | 1133 |
| 04 | 3,74990609 | 0,075 | 0,156 | 8.290.208.274,29 | 1133 |
| 05 | 3,75209534 | 0,058 | 0,215 | 8.293.588.035,41 | 1133 |
| 06 | 3,753204986 | 0,030 | 0,244 | 8.355.629.129,86 | 1132 |
| 09 | 3,75452539 | 0,035 | 0,280 | 8.358.707.572,76 | 1131 |
| 10 | 3,756414073 | 0,050 | 0,330 | 8.364.319.910,38 | 1130 |
| 11 | 3,757449554 | 0,028 | 0,358 | 8.373.685.715,06 | 1131 |
| 12 | 3,758095602 | 0,017 | 0,375 | 8.376.715.056,62 | 1131 |
| 13 | 3,759813735 | 0,046 | 0,421 | 8.374.495.633,28 | 1131 |
| 16 | 3,761213173 | 0,037 | 0,458 | 8.381.204.255,42 | 1131 |
| 17 | 3,762924361 | 0,045 | 0,504 | 8.385.593.586,98 | 1134 |
| 18 | | | | | |

Carteira do Fundo

| Nome do Ativo | Vlr Ativo (mil) | Particip (%) | Tipo Ativo | Qtde. Total | Data da Divulgação |
|-------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------------|-------------|--------------------|
| Cotas de BB IRF-M 1 FI RENDA FIXA | R\$ 8.469.488,82938 | 100,00% | Fundos de Investimento | 2395657854 | 05/09/2024 |
| Valores a pagar / Taxa_Adm_a_Pagar | R\$ 33,60896 | 0,00% | Outros | 0 | 05/09/2024 |
| Outros Valores a receber | R\$ 20,83409 | 0,00% | Valores a pagar/receber | 0 | 05/09/2024 |
| Valores a pagar / Taxa Cetip | R\$ 14,99180 | 0,00% | Valores a pagar/receber | 0 | 05/09/2024 |
| Valores a pagar / Taxa de Auditoria | R\$ 3,58176 | 0,00% | Valores a pagar/receber | 0 | 05/09/2024 |
| Outros Valores a receber | R\$ 0,96514 | 0,00% | Valores a pagar/receber | 0 | 05/09/2024 |
| Outros Valores a receber | R\$ 0,70190 | 0,00% | Valores a pagar/receber | 0 | 05/09/2024 |
| Outras Disponibilidades | R\$ 0,00506 | 0,00% | Valores a pagar/receber | 0 | 05/09/2024 |

Histórico do Ativo na Carteira do RPPS



| 2024 | | | | | | | |
|------------------|----------------|------------|------------|-------------|--------------|-------------|----------|
| Mês | Saldo Anterior | Aplicações | Resgates | Saldo Atual | Retorno (\$) | Retorno (%) | Meta (%) |
| Jan | 541.449,52 | 0,00 | 0,00 | 546.130,89 | 4.681,37 | 0,86% | 0,83% |
| Fev | 546.130,89 | 0,00 | 0,00 | 550.177,08 | 4.046,19 | 0,74% | 0,76% |
| Mar | 550.177,08 | 0,00 | 0,00 | 554.596,96 | 4.419,88 | 0,80% | 0,84% |
| Abr | 554.596,96 | 0,00 | 0,00 | 557.721,34 | 3.124,38 | 0,56% | 0,58% |
| Mai | 557.721,34 | 0,00 | 0,00 | 561.873,59 | 4.152,25 | 0,74% | 0,78% |
| Jun | 561.873,59 | 0,00 | 0,00 | 565.275,44 | 3.401,85 | 0,61% | 0,63% |
| Jul | 565.275,44 | 0,00 | 145.000,00 | 424.905,01 | 4.629,57 | 0,82% | 0,94% |
| Ago | 424.905,01 | 0,00 | 0,00 | 428.061,94 | 3.156,93 | 0,74% | 0,77% |
| Acumulado no Ano | | | | | 31.612,42 | 6,02% | 6,30% |

| 2023 | | | | | | | |
|------------------|----------------|------------|----------|-------------|--------------|-------------|----------|
| Mês | Saldo Anterior | Aplicações | Resgates | Saldo Atual | Retorno (\$) | Retorno (%) | Meta (%) |
| Jan | 479.654,38 | 0,00 | 0,00 | 484.724,19 | 5.069,81 | 1,06% | 1,10% |
| Fev | 484.724,19 | 0,00 | 0,00 | 489.383,97 | 4.659,78 | 0,96% | 0,98% |
| Mar | 489.383,97 | 0,00 | 0,00 | 495.245,27 | 5.861,30 | 1,20% | 1,23% |
| Abr | 495.245,27 | 0,00 | 0,00 | 499.348,32 | 4.103,05 | 0,83% | 0,86% |
| Mai | 499.348,32 | 0,00 | 0,00 | 504.948,73 | 5.600,41 | 1,12% | 1,14% |
| Jun | 504.948,73 | 0,00 | 0,00 | 510.798,97 | 5.850,24 | 1,16% | 1,19% |
| Jul | 510.798,97 | 0,00 | 0,00 | 516.205,92 | 5.406,95 | 1,06% | 1,07% |
| Ago | 516.205,92 | 0,00 | 0,00 | 521.965,67 | 5.759,75 | 1,12% | 1,15% |
| Set | 521.965,67 | 0,00 | 0,00 | 526.684,95 | 4.719,28 | 0,90% | 0,93% |
| Out | 526.684,95 | 0,00 | 0,00 | 531.552,43 | 4.867,48 | 0,92% | 0,96% |
| Nov | 531.552,43 | 0,00 | 0,00 | 536.695,87 | 5.143,44 | 0,97% | 1,00% |
| Dez | 536.695,87 | 0,00 | 0,00 | 541.449,52 | 4.753,65 | 0,89% | 0,91% |
| Acumulado no Ano | | | | | 61.795,14 | 12,89% | 13,26% |

| 2022 | | | | | | | |
|------------------|----------------|------------|----------|-------------|--------------|-------------|----------|
| Mês | Saldo Anterior | Aplicações | Resgates | Saldo Atual | Retorno (\$) | Retorno (%) | Meta (%) |
| Jan | 110.128,01 | 0,00 | 0,00 | 110.804,25 | 676,24 | 0,61% | 0,63% |
| Fev | 110.804,25 | 0,00 | 0,00 | 111.621,06 | 816,81 | 0,74% | 0,74% |
| Mar | 111.621,06 | 0,00 | 0,00 | 112.589,02 | 967,96 | 0,87% | 0,89% |
| Abr | 112.589,02 | 0,00 | 0,00 | 113.376,77 | 787,75 | 0,70% | 0,75% |
| Mai | 113.376,77 | 0,00 | 0,00 | 114.421,65 | 1.044,88 | 0,92% | 0,95% |
| Jun | 114.421,65 | 0,00 | 0,00 | 115.472,16 | 1.050,51 | 0,92% | 0,93% |
| Jul | 115.472,16 | 0,00 | 0,00 | 116.675,54 | 1.203,38 | 1,04% | 1,05% |
| Ago | 116.675,54 | 0,00 | 0,00 | 118.080,63 | 1.405,09 | 1,20% | 1,23% |
| Set | 118.080,63 | 11.487,31 | 0,00 | 130.967,07 | 1.399,13 | 1,08% | 1,11% |
| Out | 130.967,07 | 335.000,00 | 0,00 | 469.872,45 | 3.905,38 | 0,84% | 1,00% |
| Nov | 469.872,45 | 0,00 | 0,00 | 474.167,88 | 4.295,43 | 0,91% | 0,94% |
| Dez | 474.167,88 | 0,00 | 0,00 | 479.654,38 | 5.486,50 | 1,16% | 1,18% |
| Acumulado no Ano | | | | | 23.039,06 | 11,56% | 12,01% |



| 2021 | | | | | | | |
|------------------|----------------|------------|----------|-------------|--------------|-------------|----------|
| Mês | Saldo Anterior | Aplicações | Resgates | Saldo Atual | Retorno (\$) | Retorno (%) | Meta (%) |
| Jan | 107.294,17 | 0,00 | 0,00 | 107.327,87 | 33,70 | 0,03% | 0,04% |
| Fev | 107.327,87 | 0,00 | 0,00 | 107.332,40 | 4,53 | 0,00% | 0,04% |
| Mar | 107.332,40 | 0,00 | 0,00 | 107.350,45 | 18,05 | 0,02% | 0,04% |
| Abr | 107.350,45 | 0,00 | 0,00 | 107.611,08 | 260,63 | 0,24% | 0,27% |
| Mai | 107.611,08 | 0,00 | 0,00 | 107.802,49 | 191,41 | 0,18% | 0,20% |
| Jun | 107.802,49 | 0,00 | 0,00 | 107.996,58 | 194,09 | 0,18% | 0,21% |
| Jul | 107.996,58 | 0,00 | 0,00 | 108.174,07 | 177,49 | 0,16% | 0,19% |
| Ago | 108.174,07 | 0,00 | 0,00 | 108.535,87 | 361,80 | 0,33% | 0,37% |
| Set | 108.535,87 | 0,00 | 0,00 | 108.933,45 | 397,58 | 0,37% | 0,40% |
| Out | 108.933,45 | 0,00 | 0,00 | 108.368,37 | -565,08 | -0,52% | -0,54% |
| Nov | 108.368,37 | 0,00 | 0,00 | 109.205,87 | 837,50 | 0,77% | 0,79% |
| Dez | 109.205,87 | 0,00 | 0,00 | 110.128,01 | 922,14 | 0,84% | 0,88% |
| Acumulado no Ano | | | | | 2.833,84 | 2,62% | 2,92% |

| 2020 | | | | | | | |
|------------------|----------------|------------|----------|-------------|--------------|-------------|----------|
| Mês | Saldo Anterior | Aplicações | Resgates | Saldo Atual | Retorno (\$) | Retorno (%) | Meta (%) |
| Jan | 103.698,02 | 0,00 | 0,00 | 104.132,87 | 434,85 | 0,42% | 0,44% |
| Fev | 104.132,87 | 0,00 | 0,00 | 104.500,40 | 367,53 | 0,35% | 0,38% |
| Mar | 104.500,40 | 0,00 | 0,00 | 105.124,90 | 624,50 | 0,60% | 0,60% |
| Abr | 105.124,90 | 0,00 | 0,00 | 105.558,34 | 433,44 | 0,41% | 0,45% |
| Mai | 105.558,34 | 0,00 | 0,00 | 105.968,67 | 410,33 | 0,39% | 0,42% |
| Jun | 105.968,67 | 0,00 | 0,00 | 106.240,70 | 272,03 | 0,26% | 0,28% |
| Jul | 106.240,70 | 0,00 | 0,00 | 106.488,15 | 247,45 | 0,23% | 0,24% |
| Ago | 106.488,15 | 0,00 | 0,00 | 106.582,15 | 94,00 | 0,09% | 0,12% |
| Set | 106.582,15 | 0,00 | 0,00 | 106.627,72 | 45,57 | 0,04% | 0,15% |
| Out | 106.627,72 | 0,00 | 0,00 | 106.748,63 | 120,91 | 0,11% | 0,16% |
| Nov | 106.748,63 | 0,00 | 0,00 | 106.959,45 | 210,82 | 0,20% | 0,23% |
| Dez | 106.959,45 | 0,00 | 0,00 | 107.294,17 | 334,72 | 0,31% | 0,31% |
| Acumulado no Ano | | | | | 3.596,15 | 3,46% | 3,84% |



| 2019 | | | | | | | |
|------------------|----------------|------------|----------|-------------|--------------|-------------|----------|
| Mês | Saldo Anterior | Aplicações | Resgates | Saldo Atual | Retorno (\$) | Retorno (%) | Meta (%) |
| Jan | 97.375,87 | 0,00 | 0,00 | 97.936,10 | 560,23 | 0,58% | 0,58% |
| Fev | 97.936,10 | 0,00 | 0,00 | 98.365,87 | 429,77 | 0,44% | 0,47% |
| Mar | 98.365,87 | 0,00 | 0,00 | 98.797,12 | 431,25 | 0,44% | 0,47% |
| Abr | 98.797,12 | 0,00 | 0,00 | 99.289,44 | 492,32 | 0,50% | 0,50% |
| Mai | 99.289,44 | 0,00 | 0,00 | 99.930,66 | 641,22 | 0,65% | 0,68% |
| Jun | 99.930,66 | 0,00 | 0,00 | 100.502,79 | 572,13 | 0,57% | 0,58% |
| Jul | 100.502,79 | 0,00 | 0,00 | 101.205,49 | 702,70 | 0,70% | 0,72% |
| Ago | 101.205,49 | 0,00 | 0,00 | 101.728,66 | 523,17 | 0,52% | 0,55% |
| Set | 101.728,66 | 0,00 | 0,00 | 102.358,72 | 630,06 | 0,62% | 0,64% |
| Out | 102.358,72 | 0,00 | 0,00 | 102.971,55 | 612,83 | 0,60% | 0,62% |
| Nov | 102.971,55 | 0,00 | 0,00 | 103.287,56 | 316,01 | 0,31% | 0,33% |
| Dez | 103.287,56 | 0,00 | 0,00 | 103.698,02 | 410,46 | 0,40% | 0,42% |
| Acumulado no Ano | | | | | 6.322,15 | 6,52% | 6,76% |

| 2018 | | | | | | | |
|------------------|----------------|------------|------------|-------------|--------------|-------------|----------|
| Mês | Saldo Anterior | Aplicações | Resgates | Saldo Atual | Retorno (\$) | Retorno (%) | Meta (%) |
| Jan | 682.901,48 | 0,00 | 0,00 | 686.898,06 | 3.996,58 | 0,59% | 0,59% |
| Fev | 686.898,06 | 0,00 | 0,00 | 690.502,14 | 3.604,08 | 0,52% | 0,54% |
| Mar | 690.502,14 | 0,00 | 598.955,04 | 92.812,94 | 1.265,84 | 0,18% | 0,66% |
| Abr | 92.812,94 | 0,00 | 0,00 | 93.258,41 | 445,47 | 0,48% | 0,51% |
| Mai | 93.258,41 | 0,00 | 0,00 | 93.427,67 | 169,26 | 0,18% | 0,20% |
| Jun | 93.427,67 | 0,00 | 0,00 | 93.894,61 | 466,94 | 0,50% | 0,55% |
| Jul | 93.894,61 | 0,00 | 0,00 | 94.528,97 | 634,36 | 0,68% | 0,66% |
| Ago | 94.528,97 | 0,00 | 0,00 | 94.902,68 | 373,71 | 0,40% | 0,44% |
| Set | 94.902,68 | 0,00 | 0,00 | 95.462,76 | 560,08 | 0,59% | 0,61% |
| Out | 95.462,76 | 0,00 | 0,00 | 96.355,18 | 892,42 | 0,93% | 0,92% |
| Nov | 96.355,18 | 0,00 | 0,00 | 96.856,71 | 501,53 | 0,52% | 0,54% |
| Dez | 96.856,71 | 0,00 | 0,00 | 97.375,87 | 519,16 | 0,54% | 0,56% |
| Acumulado no Ano | | | | | 13.429,43 | 6,28% | 6,99% |



| 2017 | | | | | | | |
|------------------|----------------|------------|----------|-------------|--------------|-------------|----------|
| Mês | Saldo Anterior | Aplicações | Resgates | Saldo Atual | Retorno (\$) | Retorno (%) | Meta (%) |
| Jan | 617.274,86 | 0,00 | 0,00 | 625.052,53 | 7.777,67 | 1,26% | 1,29% |
| Fev | 625.052,53 | 0,00 | 0,00 | 631.221,45 | 6.168,92 | 0,99% | 1,01% |
| Mar | 631.221,45 | 0,00 | 0,00 | 638.170,90 | 6.949,45 | 1,10% | 1,12% |
| Abr | 638.170,90 | 0,00 | 0,00 | 643.634,58 | 5.463,68 | 0,86% | 0,87% |
| Mai | 643.634,58 | 0,00 | 0,00 | 649.290,12 | 5.655,54 | 0,88% | 0,89% |
| Jun | 649.290,12 | 0,00 | 456,29 | 654.510,17 | 5.676,34 | 0,87% | 0,89% |
| Jul | 654.510,17 | 0,00 | 456,29 | 660.960,17 | 6.906,29 | 1,06% | 1,05% |
| Ago | 660.960,17 | 0,00 | 456,29 | 666.301,36 | 5.797,48 | 0,88% | 0,90% |
| Set | 666.301,36 | 0,00 | 0,00 | 671.040,52 | 4.739,16 | 0,71% | 0,74% |
| Out | 671.040,52 | 0,00 | 0,00 | 675.128,06 | 4.087,54 | 0,61% | 0,62% |
| Nov | 675.128,06 | 0,00 | 0,00 | 679.106,95 | 3.978,89 | 0,59% | 0,62% |
| Dez | 679.106,95 | 0,00 | 0,00 | 682.901,48 | 3.794,53 | 0,56% | 0,57% |
| Acumulado no Ano | | | | | 66.995,49 | 10,87% | 11,09% |

| 2016 | | | | | | | |
|------------------|----------------|------------|----------|-------------|--------------|-------------|----------|
| Mês | Saldo Anterior | Aplicações | Resgates | Saldo Atual | Retorno (\$) | Retorno (%) | Meta (%) |
| Jan | 360.477,22 | 0,00 | 0,00 | 366.332,00 | 5.854,78 | 1,62% | 1,64% |
| Fev | 366.332,00 | 0,00 | 0,00 | 370.357,83 | 4.025,83 | 1,10% | 1,09% |
| Mar | 370.357,83 | 0,00 | 0,00 | 374.851,18 | 4.493,35 | 1,21% | 1,26% |
| Abr | 374.851,18 | 183.502,08 | 0,00 | 563.480,18 | 5.126,92 | 0,92% | 1,07% |
| Mai | 563.480,18 | 3.480,00 | 0,00 | 572.828,96 | 5.868,78 | 1,04% | 1,07% |
| Jun | 572.828,96 | 0,00 | 0,00 | 578.753,21 | 5.924,25 | 1,03% | 1,08% |
| Jul | 578.753,21 | 0,00 | 0,00 | 584.702,29 | 5.949,08 | 1,03% | 1,04% |
| Ago | 584.702,29 | 0,00 | 0,00 | 591.501,10 | 6.798,81 | 1,16% | 1,19% |
| Set | 591.501,10 | 0,00 | 0,00 | 598.354,11 | 6.853,01 | 1,16% | 1,19% |
| Out | 598.354,11 | 0,00 | 0,00 | 603.995,59 | 5.641,48 | 0,94% | 0,94% |
| Nov | 603.995,59 | 0,00 | 0,00 | 610.149,98 | 6.154,39 | 1,02% | 1,05% |
| Dez | 610.149,98 | 0,00 | 0,00 | 617.274,86 | 7.124,88 | 1,17% | 1,20% |
| Acumulado no Ano | | | | | 69.815,56 | 14,25% | 14,73% |



| 2015 | | | | | | | |
|------------------|----------------|------------|--------------|--------------|--------------|-------------|----------|
| Mês | Saldo Anterior | Aplicações | Resgates | Saldo Atual | Retorno (\$) | Retorno (%) | Meta (%) |
| Jan | 1.341.715,77 | 160.394,92 | 0,00 | 1.515.891,72 | 13.781,03 | 0,92% | 1,07% |
| Fev | 1.515.891,72 | 209.809,62 | 0,00 | 1.737.039,76 | 11.338,42 | 0,66% | 0,74% |
| Mar | 1.737.039,76 | 163.480,34 | 0,00 | 1.916.431,69 | 15.911,59 | 0,84% | 0,93% |
| Abr | 1.916.431,69 | 165.946,61 | 0,00 | 2.099.232,05 | 16.853,75 | 0,81% | 0,84% |
| Mai | 2.099.232,05 | 167.842,67 | 0,00 | 2.286.596,47 | 19.521,75 | 0,86% | 0,95% |
| Jun | 2.286.596,47 | 469.331,12 | 0,00 | 2.778.464,77 | 22.537,18 | 0,82% | 0,93% |
| Jul | 2.778.464,77 | 170.719,91 | 0,00 | 2.984.494,67 | 35.309,99 | 1,20% | 1,28% |
| Ago | 2.984.494,67 | 0,00 | 3.004.455,87 | 0,00 | 19.961,20 | 0,67% | 1,02% |
| Set | 0,00 | 174.219,00 | 0,00 | 174.815,27 | 596,27 | 0,34% | 0,96% |
| Out | 174.815,27 | 175.100,10 | 0,00 | 352.609,84 | 2.694,47 | 0,77% | 1,31% |
| Nov | 352.609,84 | 168.011,24 | 168.011,24 | 356.365,87 | 3.756,03 | 0,72% | 1,07% |
| Dez | 356.365,87 | 0,00 | 0,00 | 360.477,22 | 4.111,35 | 1,15% | 1,18% |
| Acumulado no Ano | | | | | 166.373,03 | 10,21% | 12,99% |

| 2014 | | | | | | | |
|------------------|----------------|------------|----------|--------------|--------------|-------------|----------|
| Mês | Saldo Anterior | Aplicações | Resgates | Saldo Atual | Retorno (\$) | Retorno (%) | Meta (%) |
| Mai | 0,00 | 154.257,60 | 0,00 | 154.743,56 | 485,96 | 0,32% | 0,95% |
| Jun | 154.743,56 | 155.281,41 | 0,00 | 311.641,55 | 1.616,58 | 0,52% | 0,87% |
| Jul | 311.641,55 | 156.026,68 | 0,00 | 470.893,88 | 3.225,65 | 0,69% | 0,94% |
| Ago | 470.893,88 | 203.747,56 | 0,00 | 678.963,71 | 4.322,27 | 0,64% | 0,84% |
| Set | 678.963,71 | 157.028,74 | 0,00 | 841.523,37 | 5.530,92 | 0,66% | 0,82% |
| Out | 841.523,37 | 157.351,18 | 0,00 | 1.006.113,63 | 7.239,08 | 0,72% | 0,86% |
| Nov | 1.006.113,63 | 157.691,33 | 0,00 | 1.171.816,76 | 8.011,80 | 0,69% | 0,79% |
| Dez | 1.171.816,76 | 159.211,73 | 0,00 | 1.341.715,77 | 10.687,28 | 0,80% | 0,90% |
| Acumulado no Ano | | | | | 41.119,54 | 5,15% | 7,19% |

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O BB Previd RF IRF-M1 Títulos Públicos FIC FI

Informações referentes a 08/2024

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI, administrado por BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A e gerido por BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.bb.com.br/bbasset . As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. **PÚBLICO-ALVO:** O fundo é destinado a investidores que pretendam: O FUNDO é destinado a receber recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cot

Restrições de Investimento: .

2. **OBJETIVOS DO FUNDO:** O FUNDO tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que têm em sua composição 100% em Títulos Públicos Federais, e atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10 do CMN, doravante denominados FIs.

3. **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS :**

a. **95% em cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa e que atendam à composição, limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10, do CMN 5% em depósitos à vista, títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional O FUNDO deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços O FUNDO e os FIs, nos quais o fundo investe, deverão ter como parâmetro de rentabilidade o sub-índice IRFM-1 - Índice de Renda Fixa de Mercado ANBIMA série 1, conforme estabelecido na Resolução 3922/10 do CMN.**

b. O fundo pode:

| | |
|---|------|
| Aplicar em ativos no exterior até o limite de | 0% |
| Aplicar em crédito privado até o limite de | 0% |
| Aplicar em um só fundo até o limite de | 100% |
| Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira? | N |
| Alavancar-se até o limite de | 0% |

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. **Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.**

d. As estratégias de investimento do **fundo** podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

| | |
|-------------------------------|--------------|
| Investimento inicial mínimo | R\$ 1.000,00 |
| Investimento adicional mínimo | R\$ 0,01 |

| | |
|--|--|
| Resgate mínimo | R\$ 0,01 |
| Horário para aplicação e resgate | 15:00 |
| Observação sobre horário para aplicação e resgate | |
| Valor mínimo para permanência | R\$ 0,01 |
| Prazo de carência | Não há. |
| Condições de carência | Não há. |
| Conversão das cotas | <p>Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data da aplicação.</p> <p>No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data do pedido de resgate.</p> |
| Pagamento dos resgates | O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 0 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido de resgate. |
| Taxa de administração | A taxa de administração pode variar de 0,1% a 0,3% do patrimônio líquido ao ano. |
| Taxa de entrada | Não há taxa fixada. Outras condições de entrada: Não há. |
| Taxa de saída | Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido. Outras condições de saída: Não há. |

| | |
|---------------------------------------|--|
| Taxa de desempenho/performance | Não há. |
| Taxa total de despesas | As despesas pagas pelo fundo representaram 0,0764% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/09/2023 a 30/08/2024 . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.bb.com.br/bbasset . |

5. **COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:** [\[i\]](#)

O patrimônio líquido do fundo é de **R\$ 8.469.459.153,05** e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [\[ii\]](#) [\[iii\]](#):

| | |
|---|------------|
| Títulos Públicos Federais | 57% |
| Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos Federais | 43% |
| Outras Aplicações | 0% |
| Derivativos | 0% |

6. **RISCO:** o Administrador BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é : **2**

| | | | | | |
|--------------------|----------|----------|----------|----------|--------------------|
| Menor Risco | | | | | Maior Risco |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | |

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [\[iv\]](#) (para fundos não estruturados [\[v\]](#)) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [\[v\]](#))

- a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- b. **Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 42,15%.** No mesmo período o índice de referência [IRF-M 1] **v a r i o u** **4 4 , 1 3 % .**

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do **fundo** a cada ano nos últimos 5 anos.

Tabela de Rentabilidade Anual

| Ano | Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos) | Varição percentual do índice de referência [IRF-M 1] | Desempenho do fundo como % do índice de referência [IRF-M 1] |
|------|--|--|--|
| 2024 | 6,13% | 6,3% | 97,25% |
| 2023 | 12,88% | 13,25% | 97,25% |
| 2022 | 11,73% | 12,02% | 97,6% |
| 2021 | 2,64% | 2,93% | 90,26% |
| 2020 | 3,47% | 3,84% | 90,28% |

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do **fundo** nos últimos 12 meses foi: [\[vi\]](#)

| Mês [vii] | Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos) | Varição percentual do índice de referência [IRF-M 1] | Desempenho do fundo como % do índice de referência [IRF-M 1] |
|---------------------------|--|--|--|
| 9 | 0,9% | 0,93% | 97,18% |
| 10 | 0,92% | 0,96% | 96,75% |
| 11 | 0,97% | 1% | 96,99% |
| 12 | 0,89% | 0,91% | 97,09% |
| 1 | 0,86% | 0,83% | 103,63% |
| 2 | 0,74% | 0,77% | 96,85% |
| 3 | 0,8% | 0,84% | 95,66% |
| 4 | 0,56% | 0,58% | 97,37% |
| 5 | 0,74% | 0,78% | 96,04% |
| 6 | 0,61% | 0,63% | 95,4% |
| 7 | 0,91% | 0,94% | 96,4% |
| 8 | 0,74% | 0,77% | 96,75% |

- a. **Fórmula de cálculo da rentabilidade completa, com todas as possíveis condições e cláusulas que afetarão o desempenho:** Não se aplica

- b. **Exemplo do desempenho do fundo:** Os cenários e desempenhos descritos abaixo são meramente exemplificativos e servem somente para demonstrar como a fórmula de cálculo da rentabilidade funciona:

| Varição do desempenho do Fundo | Fórmula de cálculo da rentabilidade | Valores dos cenários/gatilhos que afetam a rentabilidade | Esclarecimentos sobre como o cenário/gatilho afeta a variação de desempenho do fundo |
|--------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| 0% | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |

8. **EXEMPLO COMPARATIVO :** [\[viii\]](#) utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

- a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no **fundo** no primeiro dia útil de **2023** e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de **2024** , você poderia resgatar **R\$ 1.106,29** , já deduzidos impostos no valor de **R\$ 22,55** .

A taxa de saída teria custado **R\$ 0,00** .

- b. **Despesas:** As despesas do **fundo**, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado **R\$ 0,79** .

9. **SIMULAÇÃO DE DESPESAS:** [\[ix\]](#) utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos :

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o **fundo** tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

| Simulação das Despesas | [+3 anos] | [+5 anos] |
|---|-----------------|-----------------|
| Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%) | R\$ 1.331,00 | R\$ 1.610,51 |
| | R\$ 2,78 | R\$ 5,12 |

| | | |
|--|------------|------------|
| Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante) | | |
| Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance) | R\$ 328,22 | R\$ 605,39 |

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

O Distribuidor fará jus a uma importância correspondente a um percentual da taxa de administração informada no regulamento do fundo, a ser paga diretamente pelo fundo mediante dedução do valor devido ao Administrador e ao Gestor. As responsabilidades e remunerações pelos serviços de distribuição estão definidas em contrato específico, celebrado entre o Administrador e o Distribuidor de cotas do fundo. Os pagamentos ao Distribuidor serão efetuados conforme periodicidade definida nos contratos vigentes.

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

O principal Distribuidor do fundo é o Banco do Brasil que oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos pela BB DTVM.

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

O Administrador, o Gestor ou partes a eles relacionadas não recebem remuneração pela alocação dos recursos deste Fundo nos fundos investidos, nem tampouco pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o fundo venha a investir. Inexiste, portanto, a possibilidade de afetar a independência da atividade de gestão em decorrência de potencial conflito de interesses.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. Telefone **38087500**

b. Página na rede mundial de computadores **www.bb.com.br/bbasset**

c. Reclamações: bbasset@bb.com.br - Av. Chile, 330, T Oeste - 7 e

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO :

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

[ii] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[iii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas – FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

| [iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo | Descrição |
|--|---|
| Títulos públicos federais | LTN; LFT; todas as séries de NTN |
| Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais | Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor |
| Operações compromissadas lastreadas em títulos privados | Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor |
| Ações | Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas |
| Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras | CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI |
| Cotas de fundos de investimento 409 | Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004 |
| Outras cotas de fundos de investimento | |

| | |
|----------------------------|--|
| | Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM. |
| Títulos de crédito privado | Debêntures, notas promissórias, commercial paper , export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA |
| Derivativos | Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro |
| Investimento no exterior | Ativos financeiros adquiridos no exterior |
| Outras aplicações | Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores |

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

REGULAMENTO DO

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO

CNPJ: 11.328.882/0001-35

CAPÍTULO I – DO FUNDO

Artigo 1º - O **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO**, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente Regulamento e pelas normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, é constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - O **FUNDO** tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que têm em sua composição 100% em Títulos Públicos Federais, e atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3.922/10 do CMN, doravante denominados **FIs**.

Artigo 3º - O **FUNDO** é destinado a receber recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - O **FUNDO** é administrado pela **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro - RJ, na Praça XV de Novembro nº 20, salas 201, 202, 301 e 302, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório nº 1481, de 13 de agosto de 1990, doravante abreviadamente designada **ADMINISTRADORA**.

Artigo 5º - A **ADMINISTRADORA** é responsável pela Gestão da Carteira do **FUNDO**.

Artigo 6º - O responsável pelos serviços de Registro escritural de cotas, tesouraria, controladoria e custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, edifício Sede III, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, devidamente credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 5.821, de 03 de fevereiro de 2000.

Artigo 7º - Demais prestadores de serviços do **FUNDO**, que não constem neste Regulamento, podem ser consultados no Formulário de Informações Complementares.

Artigo 8º - A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e regulamentares, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da carteira do **FUNDO**, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos que a integram, inclusive a contratação de terceiros legalmente habilitados para prestação de serviços relativos às atividades do **FUNDO**.

Artigo 9º - A taxa de administração cobrada é de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, calculada e cobrada por dia útil, à razão de 1/252 dias.

Parágrafo 1º - Os **FIs**, nos quais o **FUNDO** investe, poderão cobrar taxa de administração anual de até 0,20 % (vinte centésimos por cento).

Parágrafo 2º - A taxa de administração máxima a ser paga pelo cotista compreenderá as taxas cobradas pelo **FUNDO** e pelos **FIs**, podendo o custo total ser de até 0,30 % (trinta centésimos por cento) ao ano.

Parágrafo 3º - Não há cobrança de taxas de performance, de ingresso, de saída ou de custódia no **FUNDO**.

CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 10 - O **FUNDO** deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços, conforme o quadro abaixo:

| Composição da Carteira | Mínimo | Máximo |
|---|--------|--------|
| 1) Cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa | 95% | 100% |
| 2) Depósitos à vista, títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional | 0% | 5% |
| Limites | | |
| 1) Aplicação em cotas de um mesmo fundo de investimento | 0% | 100% |
| 2) Aplicação em cotas de fundos de investimento sob administração da ADMINISTRADORA | 0% | 100% |

Parágrafo 1º - O **FUNDO** e os **FIs**, nos quais o fundo investe, deverão ter como parâmetro de rentabilidade o sub-índice IRF-M1 – Índice de Renda Fixa de Mercado ANBIMA série 1, conforme estabelecido na Resolução 3.922/10 do CMN.

Parágrafo 2º - Em razão da política de investimentos adotada, não existe a possibilidade de aportes adicionais de recursos pelos cotistas, em decorrência de patrimônio líquido negativo.

Parágrafo 3º - Os fundos investidos (**Fis**), poderão realizar operações em mercados derivativos, compatíveis às suas políticas de investimento, com o objetivo de agregar rentabilidade aos recursos investidos, desde que tais operações não gerem exposição, a esses mercados, superior aos seus respectivos patrimônios.

Parágrafo 4º - A **ADMINISTRADORA**, bem como os fundos de investimento e carteiras por ela administrados ou pessoas a ela ligadas, poderão atuar como contraparte em operações realizadas pelo **FUNDO**.

Parágrafo 5º - É vedado ao **FUNDO**:

- a) aplicar em ativos ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº 4.661/18 e 3.922/10;
- b) aplicar recursos em títulos ou valores mobiliários de companhias sem registro na CVM;
- c) manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento:
 - a descoberto; ou
 - que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio do **FUNDO**.
- d) realizar operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações day trade), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros desde que devidamente justificadas em relatório atestado pelo AETQ ou pela **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**;
- e) locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses descritas no item XI do artigo 36 da Resolução 4.661/18;
- f) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/10;
- g) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- h) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- i) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

Parágrafo 6º - A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº 4.661/18 e 3.922/10, não é de responsabilidade da **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**.

Parágrafo 7º - Os cotistas do **FUNDO** sujeitos à regulamentação do Conselho de Gestão e Previdência Complementar e/ou do CMN serão exclusivamente responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração, diversificação e condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

Artigo 11 - A rentabilidade do **FUNDO** é função do valor de mercado dos ativos que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Desta forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à **ADMINISTRADORA**, nem ao Fundo Garantidor de Crédito – FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado.

CAPÍTULO IV - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 12 - O **FUNDO** incorporará ao seu patrimônio os dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos e/ou operações que integrem a carteira do **FUNDO**.

CAPÍTULO V – DOS FATORES DE RISCO

Artigo 13 - Os ativos financeiros que compõem a carteira do **FUNDO** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

- a) **Risco de Taxa de Juros** – A rentabilidade do **FUNDO** pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo **FUNDO**, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.
- b) **Risco Proveniente do uso de Derivativos** - Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições, podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e, conseqüentemente, para seus cotistas.
- c) **Risco de Descasamento em relação ao benchmark** - A performance do **FUNDO** pode não refletir integralmente a performance do benchmark, visto que a implementação do objetivo de investimento do **FUNDO** está sujeita a uma série de limitações. Ademais, o risco de não aderência ao benchmark pode ser incrementado em função da maior flexibilização na gestão da Carteira do **FUNDO**.
- d) **Risco de vinculação a um benchmark** - O benchmark do **FUNDO** pode ter resultados negativos, implicando em perdas para o **FUNDO**.
- e) **Risco de juros pós-fixados (CDI, TMS)** - Os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.
- f) **Risco de Liquidez** - Consiste no risco de o **FUNDO**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que

acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Além disso, para todos os **FUNDOS** que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.

- g) **Risco de Conjuntura** - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.
- h) **Risco Sistêmico** - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN.
- i) **Risco Regulatório** - A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

CAPÍTULO VI – DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS

Artigo 14 - O valor da cota é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede da **ADMINISTRADORA**, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

Artigo 15 - As aplicações serão efetuadas pelo valor da cota apurada no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores em favor do **FUNDO**, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Parágrafo único - É facultado a **ADMINISTRADORA** suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique a novos investidores e cotistas atuais.

Artigo 16 - As cotas do **FUNDO** não possuem prazo de carência, podendo os cotistas solicitar o resgate total ou parcial das mesmas, a qualquer tempo.

Artigo 17 - Os valores mínimos ou máximos para movimentações e permanência no **FUNDO** estão disponíveis no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 18 – No resgate de cotas será utilizando o valor da cota apurada no fechamento do dia do recebimento do pedido dos investidores, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Parágrafo 1º- O crédito do resgate será efetuado na conta-corrente do investidor, no mesmo dia da conversão das cotas.

Parágrafo 2º - É devida pela **ADMINISTRADORA**, multa de meio por cento ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no Parágrafo 1º deste Artigo, à exceção do disposto no Artigo 20 abaixo.

Artigo 19 - Os pedidos de aplicação e de resgate serão processados normalmente, ainda que em dia de feriado municipal ou estadual no local da sede da **ADMINISTRADORA**.

Artigo 20 - No caso de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates, devendo comunicar o fato à CVM e, caso o **FUNDO** permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, é obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sobre as seguintes possibilidades:

- a) substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- d) cessação do **FUNDO**; e
- e) liquidação do **FUNDO**.

Artigo 21 - É vedada a cessão ou transferência das cotas do **FUNDO**, exceto por:

- a) decisão judicial ou arbitral;
- b) operações de cessão fiduciária;
- c) execução de garantia;
- d) sucessão universal;
- e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e
- f) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22 - Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

- a) demonstrações contábeis apresentadas pela **ADMINISTRADORA**;

- b) substituição do administrador, do gestor ou do custodiante do **FUNDO**;
- c) fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do **FUNDO**;
- d) aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou da taxa máxima de custódia;
- e) alteração da política de investimento do **FUNDO**;
- f) a emissão de novas cotas, no **FUNDO** fechado;
- g) a amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no Regulamento;
- h) alteração do Regulamento.

Parágrafo único - Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade do atendimento a exigência expressa da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, em virtude de atualização dos dados cadastrais da **ADMINISTRADORA** ou dos prestadores de serviços do **FUNDO**, ou ainda, devido a redução da taxa de administração ou da taxa de performance.

Artigo 23 - A convocação das assembleias será feita, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização, e poderá ser efetuada por meio físico ou eletrônico, a critério da **ADMINISTRADORA**.

Artigo 24 - É admitida a possibilidade de a **ADMINISTRADORA** adotar processo de consulta formal aos cotistas, em casos que julgar necessário. As deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

Artigo 25 - A Assembleia Geral pode ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos cotistas e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida.

Artigo 26 - Somente poderão votar nas assembleias, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.

Artigo 27 - As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão aprovadas em assembleia geral ordinária que se reunirá anualmente.

Artigo 28 - As deliberações relativas às demonstrações contábeis do **FUNDO** que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

CAPÍTULO VIII - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Artigo 29 - A **ADMINISTRADORA** disponibilizará os documentos e as informações do **FUNDO** a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores.

Artigo 30 - O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, estará disponível nos canais de autoatendimento BB. O cotista poderá, também, solicitar este documento em sua agência de relacionamento.

Artigo 31 – Caso a **ADMINISTRADORA** envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo **FUNDO**.

CAPÍTULO IX - DOS ENCARGOS

Artigo 32 - Constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO** pela **ADMINISTRADORA**, no que couber:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores;
- c) despesas com correspondências de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;
- i) despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

- k) no caso de **FUNDO** fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o **FUNDO** tenha suas cotas admitidas à negociação;
- l) as taxas de administração e de performance;
- m) os montantes devidos a **FUNDOS** investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance; e
- n) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - O exercício social do **FUNDO** compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 34 - Demais Informações podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 35 - Esclarecimentos aos cotistas serão prestados por meio da Central de Atendimento Banco do Brasil S.A., conforme telefones abaixo:

Central de Atendimento BB

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

4004 0001 ou 0800 729 0001

(para serviços transacionais: saldo, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

Serviços de Atendimento ao Consumidor - SAC

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0722 (para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

+ 55 11 2845 7823 (ligações do exterior, inclusive a cobrar)

Deficiente Auditivo ou de Fala

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0088

Ouvidoria BB

Atendimento em dias úteis, das 8h às 18h

0800 729 5678

(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento – agências, SAC e demais pontos)

Suporte Técnico

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0200

(orientações técnicas para o uso adequado dos canais de atendimento)

Artigo 36 - Este Regulamento subordina-se às exigências previstas na legislação vigente divulgada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em especial, à Instrução CVM 555/14 e alterações posteriores.

Artigo 37 - A política de investimento do **FUNDO**, bem como as vedações/restrições à sua atividade encontram-se em conformidade com a legislação específica relativa ao seu público alvo.

Artigo 38 - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao **FUNDO** ou a questões decorrentes deste Regulamento.

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.

Guilherme Luiz Amadori
Gerente de Divisão

Maristela Amorim dos Santos
Gerente de Divisão